


2º ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 078/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

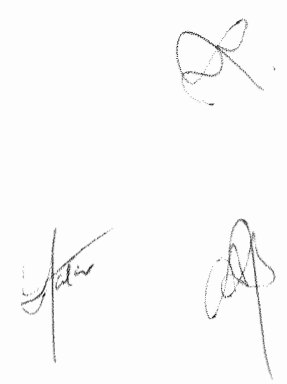
Às 15:00 (quinze horas), horário de Brasília, do dia 09 de fevereiro de 2018 (nove de fevereiro de dois mil e dezoito) reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sobral, constituídos através da Ato nº 523/2017-SECOG, para a sessão pública do processamento e julgamento do referido certame, cuja sequência de atos serão neste instrumento registrada.

1. Aberta a sessão, o pregoeiro havia convocado os participantes através de email, mas somente duas empresas compareceram. A empresa M. DE JESUS MATANHÃO RODRIGUES – ME e a empresa PATRICIO PONTES BEZERRA-ME;
2. Acompanhou o certame a representante da secretaria a Sra. Ítala Cavalcante Colares;
3. A empresa arrematante T. SOUSA DE OLIVEIRA – ME, não apresentou a regularização da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e a Dívida Ativa Municipal da Prefeitura Municipal de Alcântara.
4. O pregoeiro desclassificou a empresa supracitada, onde a mesma sofrerá sanções administrativas cabíveis;
5. O pregoeiro negociou com a segundo colocada a empresa **M. DE JESUS MATANHÃO RODRIGUES – ME**, chegando ao valor global é **R\$ 47.700,00**. Logo em seguida o pregoeiro abriu o envelope de habilitação da empresa e declarou **HABILITADA E VENCEDORA**;
6. A documentação analisada está com a vigência de acordo com a data da primeira sessão. O pregoeiro solicitou a empresa que regularizasse a documentação de acordo com a data atual. A mesma terá um prazo até dia 16/02/2018 para entregar com validade;
7. A empresa PATRICIO PONTES BEZERRA-ME, manifestou intenção de interpor recurso, por alegar a inexecutabilidade do valor proposto pela empresa T. SOUSA DE OLIVEIRA – ME, por isso a empresa PATRICIO PONTES BEZERRA-ME declarou não ter condições de ofertar lances durante o certame;
8. De acordo com o item 16.1. do edital a empresa PATRICIO PONTES BEZERRA-ME terá prazo de 03(três) dias para apresentação das razões por escrito e devidamente protocolizada;
9. Nada mais a constar, deu-se por encerrada a presente ata que segue devidamente assinada pela pregoeira, equipe de apoio e demais participantes.

Sobral-CE, 09 de fevereiro de 2018.


Rodolpho Araújo de Moraes
PREGOEIRO


Lisa Soares de Oliveira
Apoio



Ítala Cavalcante Colares

Ítala Cavalcante Colares

Rep. da Sec. dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Iduina Karol L. Parente

Iduina Karol Linhares Parente

PATRICIO PONTES BEZERRA-ME

Anderson Magalhães Lima

M. DE JESUS MARANHÃO RODRIGUES - ME

